

Advogada
Fl. 028
CÂMARA DE MAUÁ

Handwritten marks: "24/5" and a signature.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL

ALZIRA PEREIRA DOMINGUEZ, brasileira, viúva, de prendas domésticas, Rg. nº 3.224.445, CPF/MF nº 079.867.448/20, residente na Rua Monte Casseros nº 120, apto. 122, Santo André, S.P., vem, com respeito ante V. Exa., interpor a

ELENA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada, Rg. nº 8.253.791 SSP/SP, CPF/MF nº 688.785.248/91, residente na Rua Benedito Augusto do Nascimento nº 112, Mauá, S.P.,

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. A Executada, consoante se depreende do contrato em anexo, que configura o título executivo, prestou caução imobiliária, garantindo contrato de locação celebrado entre Exequente e terceiro. Cláusula XI - Da Garantia da Locação - Caução Imobiliária.

Referida caução, encontra-se registrada na Matrícula 32.558, do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, e responde conforme textualmente avençado, por

" todos os aumentos ocorridos nos alugueres mensais, quer legais ou voluntários, impostos, taxas, seguros, multas, inclusive sobre as demais obrigações expressas neste instrumento, até que se torne efetiva a restituição das chaves do imóvel locado."

2. O locatário, ERICO ROMÃO DE VILLALBA ALVIM, inadimpliu todas as obrigações às quais se submeteu voluntariamente, vindo a ser decretado seu despejo por sentença do

Dua das Bandeiras 256 - Jari - Santo André - tel. 4428 07 70

07 DEZ 2011

154100
20
2.506
Rozangela

PODER JUDICIÁRIO

-5 REZ 2000 018241

FORUM DA COMARCA DE MAUA
DISTRIBUIDOR

Proc.: 001554/2000 Data: 06/12/2000 as 15:18 Prot.: 018241/2000
Grupo: 1-Civil/Comercial Vara: Quarta (Civel)
R\$: 11.922,00 Foro: MAUA

LIV

Repte.: ALZIRA PEREIRA DOMINGUEZ

44

444

4444

Reqdo.: ELENA MARIA DO NASCIMENTO

44 44

444444

44

44

DAB: 84586/SP Adv.: LIVIA P F VALLEJO



Juízo da 5ª Vara Cível de Santo André. Desta forma, não resta à Exequente maneira diversa senão a execução da caução ofertada.

3. Abaixo são apontadas as obrigações contratuais pelas quais responde também a caução. Em anexo, que fica fazendo parte integrante desta inicial, encontram-se as contas devidamente atualizadas, perfazendo o total de R\$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais) e que devem ser acrescidas das custas relativas a esta ação.

A . Cláusula III - DO VALOR LOCATIVO E REAJUSTES

Alugueres impagos, desde 1º de setembro de 1999, (vencido a 1º de outubro) até 06 de outubro de 2.000 (vencido a 1º de novembro passado), acrescidos de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês, mais correção.

B. Cláusula IV - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Incidem todos os tributos, encargos, prêmios, taxas de seguro, também impagos segundo especificado nas datas e no item acima exposto.

C . Cláusula IX - DO FORO

Em qualquer procedimento judicial a que o locatário der causa, correrão por sua conta além do principal, todas as custas e despesas oriundas desta medida, além de honorários de advogado a razão de 20% (vinte por cento).

D. Cláusula XI - DA GARANTIA DA LOCAÇÃO - CAUÇÃO IMOBILIÁRIA

Parágrafo Terceiro - A caução será averbada às expensas do locatário, junto à matrícula do imóvel.

Ante o exposto requer:

A . a citação pessoal da executada, no endereço declinado no preâmbulo desta, para pagar o débito apontado no prazo legal ou caso contrário, deverá ser levado a leilão judicial o imóvel dado em caução.

Para o ato citatório, o deferimento dos benefícios do art. 172 e parágrafos do C.P.C.

A produção de todas as provas em direito admitidas, depoimento pessoal das partes, perícia judicial, juntada de documentos que se fizerem necessários, bem como, a condenação da executada em todos os ônus sucumbenciais de estilo.

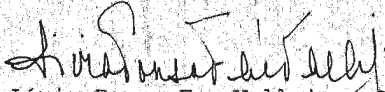
Dá - se à causa o valor de R\$ 11.322,00

Handwritten marks: "08" and a signature.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ZANERATO, liberado nos autos em 31/05/2019 às 10:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011976-33.2000.8.26.0348 e código 243A730.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mauá, 04 de dezembro de 2.000



Livia Ponso Fae Vallejo - OAB/SP 84.586

Documentos que acompanham:

1. procuração
2. contrato locativo - título executivo
3. sentença de despejo
4. certificado do registro de imóveis
5. certidão do registro imóveis Mauá - matrícula 32.558
6. cláusula IX - custas processuais despejo e honorários
7. custas iniciais execução
8. contra - fé

